

Emergencial - Máscara descart

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Pirai

Fundo Municipal de Saúde

S.M.S. - Pirai



0914/20
Nº Processo

0914/20
Nº Processo

PUBLICAR

ASSUNTO

Prot - Data : 00914/2020-02 - 24/03/2020
Interessado : SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E
Assunto : SOLICITA AQUISIÇÃO-02
Órgão Dest : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-02
Providênc. : MASCARA DESCARTAVEL
cancelado

DISTRIBUIÇÕES

Ao Setor de Compras	24/03/20	<i>[Signature]</i>
A Coord do FMS	24/03/2020	<i>[Signature]</i>
A Secretária de Saúde	24/03/20	<i>[Signature]</i>
A Contabilidade	24/03/20	<i>[Signature]</i>
Ao Coord. do FMS.	24/03/2020	<i>[Signature]</i>
Ao Setor de Compras	24/03/20	<i>[Signature]</i>
A Consistoria jurídica	24/03/2020	<i>[Signature]</i>
Ao Setor de Compras	24/03/2020	<i>[Signature]</i>
A Coord do FMS	24/03/2020	<i>[Signature]</i>
A Secretária de Saúde	24/03/20	<i>[Signature]</i>
A Contabilidade	24/03/20	<i>[Signature]</i>
Ao Coord. do FMS	24/03/2020	<i>[Signature]</i>
A Administração	24/03/20	<i>[Signature]</i>
Ao Coordenador do FMS	24/03/20	<i>[Signature]</i>
A Secretária de Saúde	24/03/20	<i>[Signature]</i>
A Contabilidade	24/03/20	<i>[Signature]</i>
A Coord. do FMS	28/03/2020	<i>[Signature]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL

Fundo Municipal de Saúde de Piraí

Sistema de Materiais e Serviços - Impressão da Requisição de compra

Documento: 47 de 24/03/2020

SIGMA

Página 1 de 1

Solicitante: 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70

Nº manual do pedido: 47

Justificativa: Aquisição de Máscara Cirúrgica Descartável, em caráter de urgência, para abastecimento das Unidades na Rede Municipal de Saúde, em virtude da pandemia do Coronavírus.

Informamos que a máscara cirúrgica descartável faz parte da Ata de Registro de Preços nº. 045/2019, porém em virtude da pandemia declarada pela OMS o fornecedor está impossibilitado de realizar a entrega e, tratando-se de material imprescindível para o atendimento dos pacientes suspeitos faz-se necessária a compra em caráter emergencial.

A justificativa para aquisição encontra-se descrita no Termo de Referência Simplificado, em anexo, cujo material, é imprescindível a proteção individual dos profissionais nos atendimentos aos pacientes suspeitos para o Coronavírus.

Nesse momento, devido às oscilações e dificuldades que estão ocorrendo no mercado, inclusive com escassez de produtos, não há tempo hábil para estimar o preço no Termo de Referência e pesquisá-lo novamente, correndo-se o risco de não conseguir realizar compra desse produto, em função da paralisação das atividades dos fornecedores e aumento na demanda do produto.

Sendo assim, visando agilidade no processo de compra e, conforme possibilita o § 2º do art. 4 E da Lei 13.979/2020, fica dispensado a estimativa de preços no Termo de Referência Simplificado, cuja pesquisa de preço será efetuada pelo Setor de Compras, a fim de que o atendimento a população não seja prejudicado pela ausência de materiais no serviço de saúde.

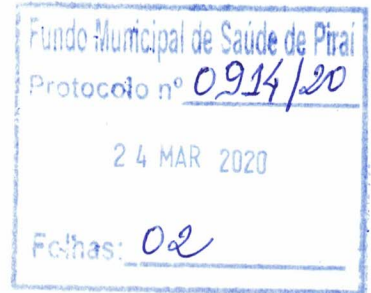
Observações: Informamos que a máscara cirúrgica descartável faz parte da Ata de Registro de Preços nº: 045/2019 porém em virtude da pandemia declarada pela OMS o fornecedor está impossibilitado de realizar a entrega e, tratando-se de material imprescindível para o atendimento dos pacientes suspeitos faz-se necessária a compra em caráter emergencial.

Lançamentos

1 - 65.35.79 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL

Quantidade: 20.000 Unidade de compra: UNIDADE Valor estimado: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00
 Dotação: 284 - Material de Consumo Funcional: 110110301001024683390300012140001
 Tipo de material: Consumo Item da despesa: 00 - Material de Consumo

Total: R\$ 0,00



Digitado por: Monique Lima Baiao

Elaborado por

Data: 24/03/20

Responsável

Data: 24/03/20



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – LEI 13.979/2020

1) OBJETO:

Aquisição de máscara descartável para abastecimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, em virtude da pandemia do coronavírus.

2) JUSTIFICATIVA

Considerando que o fornecedor Liga Hospitalar declara a impossibilidade no atendimento ao empenho 667, em razão do desequilíbrio econômico ocasionada pela pandemia do Coronavírus, conforme anexo.

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde sobre a Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração do Ministério da Saúde sobre a Emergência de Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº. 7616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando que o estado do Rio de Janeiro entra no Nível I do Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus.

Considerando as normas para o manejo de casos suspeitos e confirmados, e sobre as medidas de prevenção e controle - Precauções, Padrão, contidas na Nota Técnica - SVS/SES-RJ nº 07/2020 (quarta atualização);

Considerando a declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, e a necessidade de abastecimento da Rede Municipal de Saúde para enfrentamento da pandemia, faz-se necessário a aquisição do objeto abaixo:

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	UND	20.000	Máscara Cirúrgica Descartável

4) FORMA DE ENTREGA

- () diário
 (X) Entrega integral () Entrega parcelada: () semanal
 () quinzenal
 () mensal

5) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO)

O material será entregue após a emissão do empenho, no prazo de até 10 (dez) dias, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após o adimplemento do objeto.

7) VALOR ESTIMADO:

A pesquisa de preços ficará a cargo do Setor de Compras.

Pirai, 24 de março de 2020.

Elaborado por: _____

Mariana de Souza Gaudência
 Mariana de Souza Gaudência
 Matrícula 8807
 SMS - Pirai

Autorizado por: _____

María da Conceição S. Rocha
 Maria da Conceição S. Rocha
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr. 1849-5



almoxarifado saude <almoxarifadosaudepirai@gmail.com>

Ata de Registro de Preços 045/2019 - Pirai RJ - Declínio Fornecimento Item Máscaras Descartáveis

1 mensagem

Paulo Violante - Liga Hospitalar <violante@ligahospitalar.com.br>
Para: almoxarifadosaudepirai@gmail.com

24 de março de 2020 15:34

Ilma. Sra.



Conforme solicitado, formalizamos neste ato que, em razão de fato fortuito e sem precedentes, a empresa LIGA HOSPITALAR EIRELI, declara a impossibilidade de atendimento a demanda do item epigrafado, registrado em Ata de Registro de Preços 045/2019. em razão do desequilíbrio econômico ocasionado pelo aumento súbito de preços dos fabricantes, atendimento seletivo e descumprimento e falta de garantia de manutenção do estoque.

Ressalto que nos esforçamos no cumprimento do abastecimento, tendo atendido o primeiro empenho, sobretudo de forma deficitária, dada a atual crise ocasionada pela pandemia do Coronavírus.

Para o outro item referente a este a ata, permanecemos em condições de atendimento,

nos colocamos à disposição,

Paulo Violante
GESTÃO SEGMENTO PÚBLICO
(21) 970689489



LIGA HOSPITALAR
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Ao Coordenador do FMS
Para providências cabíveis
Em, 24/03/2020
Silvana
Protocolo FMS

A Contabilidade
Para providências.
Em, 24/03/20

Esuvela
Marta da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 1819-5

Ao Setor de Compras
Para providências cabíveis
Em, 24/03/20
Helena
Coordenadora do FMS
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matricula 5968-1

Usar Recursos da Fonte
FMS / AB COVID
 Básica Especializada
 Vigilância em Saúde
 Gestão do SUS
 Assist. Farmacêutica

A Coord do FMS
Estamos com dificuldades em conseguir cotações, em virtude da pandemia do coronavírus, conforme e-mails em anexo. Informamos que conseguimos 2 orçamentos, conforme consta na pág. 11.
Com isso, peço que informe se há recurso orçamentário no valor de R\$ 50.000,00.

Ao Coordenador do FMS
Para as Providências cabíveis.
Em 24/03/2020
Marco Aurélio
Contabilidade

Marco Aurélio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matricula 10666

Ao Setor de Compras
Para providências cabíveis
Em, 24/03/20
Helena
Coordenadora do FMS
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matricula 5968-1

A Consultoria Jurídica
Para parecer.
Em 24/03/2020

Marina
Marina Cristina de Souza
Setor de Compras
Matricula 11658

A Secretária Municipal de Saúde
Para providências cabíveis
Em, 24/03/20
Helena
Coordenadora do FMS

Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matricula 5968-1



RES: Cotação Máscara Descarável URGENTE

De: Marília (marilia@diskmedpadua.com.br)
Para: adm.saudepirai@yahoo.com.br
Data: segunda-feira, 23 de março de 2020 16:05 BRT

Boa tarde

Não cotamos

Cordialmente,

Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou legais, e é dirigida apenas ao destinatário indicado na mensagem. Se você não é este destinatário, você está comunicado a partir de agora de que a divulgação, cópia, distribuição ou mau uso do conteúdo deste e-mail estão estritamente proibidos. Se você recebeu esta mensagem erroneamente, por favor replique para o emitente, a fim de que a Diskmed Pádua possa providenciar a entrega ao destinatário apropriado e em seguida delete/descarte a mensagem. Obrigado

De: Setor de Administração [mailto:adm.saudepirai@yahoo.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 23 de março de 2020 14:22

Para: Marília Disk Med; Patrifarma; Tecnomedi; Thiago GA MEDICAL; EXEMPLARMED; Daiane Raymundo; Roselane Cruz

Assunto: Cotação Máscara Descarável URGENTE

Boa tarde, solicito a cotação de 12.000 máscaras cirúrgicas descartáveis, em caráter de urgência, em virtude da pandemia do Covid-19 que assola o país.

Solicito o retorno do email ainda que esteja impossibilitado de fornecer.

Desde já agradeço.

Att,

Monique Lima Baião

Setor de Administração

Secretaria de Saúde de Pirai

(24) 2411-9303/ 9304 / 9305



image001.jpg

17kB



image002.png

20kB

SMS - PIRAI / RJ	
Processo nº	0914/2020
Rubrica	JCS
	07

Re: Cotação Máscara Descartável URGENTE

De: Mayara Santos (mayara.santos@rioclarense.com.br)
Para: lessa.adm15@gmail.com; adm.saudepirai@yahoo.com.br
Data: terça-feira, 24 de março de 2020 07:47 BRT

Bom dia!!

Agradecemos a cotação, mas não temos disponível o produto solicitado.

Qualquer dúvida por gentileza entrar em contato.

Tenha um ótimo dia!

Atenciosamente.

Mayara Santos
Teleprefeitura
Tel/Fax: (19) 3522-5800
E-mail: mayara.santos@rioclarense.com.br

Confira as novidades da Rioclarense: facebook.com/rioclarense www.rioclarense.com.br

 www.rioclarense.com.br

 [@rioclarense.oficial](https://www.instagram.com/rioclarense.oficial)

  [Rioclarense](https://www.linkedin.com/company/rioclarense)



Em seg., 23 de mar. de 2020 às 14:26, Lessa Serviços Administrativos <lessa.adm15@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Lessa Serviços Administrativos** <lessa-adm@hotmail.com>
Date: seg, 23 de mar de 2020 14:25
Subject: Fwd: Cotação Máscara Descartável URGENTE
To: Caio e Márcio- Representantes Rio de Janeiro (Interior) <lessa.adm15@gmail.com>

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Setor de Administração <adm.saudepirai@yahoo.com.br>
Sent: Monday, March 23, 2020 2:24:42 PM
To: Lessa Serviços Administrativos <lessa-adm@hotmail.com>
Subject: Cotação Máscara Descartável URGENTE

Boa tarde, solicito a cotação de 12.000 máscaras cirúrgicas descartáveis, em caráter de urgência, em virtude da pandemia do Covid-19 que assola o país. Solicito o retorno do email ainda que esteja impossibilitado de fornecer.

Desde já agradeço.

Att,

Monique Lima Baião
Setor de Administração
Secretaria de Saúde de Pirai
(24) 2411-9303/ 9304 / 9305

SMS - PIRAI / RJ	
Processo nº	0914/2020
Rubrica	JCS
Fis	08

Re: Cotação Máscara Descarável URGENTE

De: patrifarma@ig.com.br (patrifarma@ig.com.br)

Para: adm.saudepirai@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 23 de março de 2020 17:07 BRT

BOA TARDE TUDO BEM COM VOCÊS ?
NÃO COTAMOS OS ITENS PEDIDOS .
UM ABRAÇO FABRÍCIO PATRIFARMAVR .

Em Seg, Mar 23, 2020 às 14:22, Setor de Administração <adm.saudepirai@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde, solicito a cotação de 12.000 máscaras cirúrgicas descartáveis, em caráter de urgência, em virtude da pandemia do Covid-19 que assola o país.
Solicito o retorno do email ainda que esteja impossibilitado de fornecer.

Desde já agradeço.

Att,

Monique Lima Baião
Setor de Administração
Secretaria de Saúde de Pirai
(24) 2411-9303 / 9304 / 9305

AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES

Rua Ribeiro de Almeida, 158 sl202 - Centro
Maricá/RJ

Tel.:(21)2637-4197 / (21)97047-2157

C.N.P.J.:06.965.077/0001-82 - Insc. Est.:77.811.508

SMS - PIRAI / RJ
Processo n° 0914/2020
Rubrica JCS
Fls 09

* DOCUMENTO NÃO FISCAL *

ORÇAMENTO

Número : 005591 Data : 23/03/2020 Plano de Pagto : 01) À VISTA
Vendedor(a) : FABIO MAGALHAES GARCIA Forma Receb. : 1-CARTEIRA
Vencto(s) : 30/03/2020 68.965,80
Cliente : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAI Código : 00116
Endereço :
Bairro : Cidade : Maricá Estado : RJ
CPF/CNPJ : RG/I.Est.: I.Munic./Rural :
Telefone : Fax :

Quantidade	Un.	Produto	Marca	Código	Preço Unit.	Preço Total
1.020	UN	AVENTAL CIRURG EST KIT BARRIER ESTERIL	KIMBERLY KLARK	0037	38,79	39.565,80
100	UN	MASCARA DESC C/ELAST C/50 LOTE:MME026 VALIDADE:30/10/20	AKRON	0170	294,00	29.400,00
SUBTOTAL						68.965,80
TOTAL GERAL						68.965,80

Obs.: ANVISA: 8.08.005-5
VALIDADE DA PROPOSTA 07DIAS
PRAZO DE ENTREGA 02DIAS

und = 5,88

24/03/2020 10:35:29

assinatura do cliente

assinatura do vendedor

E M DE OLIVEIRA SOLUCOES PUBLICAS - EPP
RUA SEBASTIAO DE LACERDA 142
CENTRO PATY DO ALFERES-RJ CEP 26950-000
CNPJ 17.495.563/0001-09 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.405.274
EMAIL: elielmarinho@hotmail.com / fernandaborgesoliveira@hotmail.com

A SECRETARIA DE SAUDE DE PIRAI

	PRODUTO:	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MASCARA DESCARTAVEL	RAINHA	20000	R\$2,50	R\$50.000,00
2	AVENTAL DESCARTAVEL	RAINHA	14000	R\$7,00	R\$98.000,00

24/03/2020

TOTAL

R\$148.000,00

[17.495.563/0001-09]
 11.405.274

E. M. DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS - EPP

Rua Sebastião de Lacerda, 142

Centro - CEP 29.950-000

Paty do Alferes - RJ.



ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO / CPF: 097.092.847-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
 Fundo Municipal de Saúde de Pirai
 MAPA DE APURAÇÃO DA COMPRA DIRETA (ITEM)
 Documento 47 de 24/03/2020

SIGMA

Página 1 de 1

PROCESSO 00914/2020
 OBJETIVO Aquisição de máscara descartável para abastecimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, em virtude da pandemia do coronavírus.

Centro de Custo

1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70

ITEM 1 QUANTIDADE 20.000,00 UNIDADE UNIDADE
 65.35.79 - MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL

Fornecedor 7377 - E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS
 CPF/CNPJ 17.495.563/0001-09 Telefone
 Endereço
 Bairro Cidade

Contato
 Preço unitário Subtotal
 R\$ 2,50 R\$ 50.000,00

Fornecedor 7376 - AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CPF/CNPJ 06.965.077/0001-82 Telefone
 Endereço
 Bairro Cidade

Contato
 Preço unitário Subtotal
 R\$ 5,88 R\$ 117.600,00

Média simples: 4,19 83.800,00
 Média aparada: 4,19 83.800,00



Modalidade Sugerida: CONVITE para Valor Global: 50.000,00
 Modalidade Sugerida: CONVITE para Média Simples: 83.800,00
 Modalidade Sugerida: CONVITE para Média Aparada: 83.800,00

OBSERVAÇÕES

RESUMO - MAPA DE FORNECEDORES (GLOBAL)

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
7377	E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS	1	R\$ 50.000,00
7376	AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1	R\$ 117.600,00

Elaborado por:

Conferido em ___ de ___ de ___ por _____

Estocado em ___ de ___ de ___ por _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Fundo Municipal de Saúde de Pirai

FORMULÁRIO PARA COMPRA DIRETA

SIGMA

Página 1 de 1

DOCUMENTO PARA COMPRA DIRETA

Pesquisa de Preços: 47 **Ano:** 2020 **Data da Compra:** 24/03/2020 **Processo:** 00914/2020
Objetivo: Aquisição de máscara descartável para abastecimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, em virtude da pandemia do coronavírus.

Fornecedor: 7377 E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS **CNPJ/ CPF:** 17.495.563/0001-09
Endereço: **Telefone:**
Bairro: **Cidade:**

Item: 1 **Unidade:** UNIDADE **Qtd:** 20.000 **Preço:** R\$ 2,50 **Total:** R\$ 50.000,00
65.35.79 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL

Total do Fornecedor: R\$ 50.000,00

Total do Documento: R\$ 50.000,00

SMS - PIRAI / RJ
Processo nº 0914/2020
Rubrica JOS Fls 12

Elaborado por:

Conferido em ____ de ____ de ____ por

Estocado em ____ de ____ de ____ por

[Voltar](#)[Imprimir](#)

SMS - PIRAI / RJ	
Processo nº	09141/2020
Relatório	13



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.495.563/0001-09

Razão Social: E M DE OLIVEIRA SOLUCOES PUBLICAS

Endereço: RUA DR SEBASTIAO DE LACERDA 142 LOJA / CENTRO / PATY DO ALFERES / RJ / 26950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 17/04/2020

Certificação Número: 2020031905171925821131

Informação obtida em 24/03/2020 14:14:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E M DE OLIVEIRA SOLUCOES PUBLICAS
CNPJ: 17.495.563/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

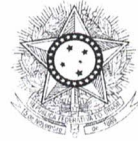
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:50:47 do dia 10/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2020.

Código de controle da certidão: **C69D.E152.ED35.A081**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E M DE OLIVEIRA SOLUCOES PUBLICAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.495.563/0001-09

Certidão nº: 7150741/2020

Expedição: 24/03/2020, às 14:16:22

Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E M DE OLIVEIRA SOLUCOES PUBLICAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.495.563/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Piraí
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO



SMS - PIRAÍ / RJ

Processo nº 914/2020

Delegado: MA Gama 16

24/03/2020 14:34

Página 1 de 1

UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Data: 24/03/2020		
Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº: 914	Ano: 2020	
Centro de Custo: 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Histórico			
PROCESSO Nº 0914/2020. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS . DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.			
Liberação			
Data:	Documento:	Nº:	Ano:
Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa		Valor
284	110110301001024683390300012140001		50.000,00
Total:			50.000,00
<p> Marco Aurelio Ferreira Gama Técnico de Contabilidade Matrícula 10566</p> <p> Maria da Conceição S. Rocha Secretária Municipal de Saúde Matr 1819-5</p>			

Emitido/Conferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Fundo Municipal de Saúde de Pirai

SMS PIRAI RJ
SIGMA 0914/2020
Processo nº
Rubrica JCS 17
Página 1 de 1

Referência: 180

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO	EMIÇÃO	24/03/2020
-------------------------------	---------------	-------------------

FORNECEDOR

Razão social	7377 E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS		
CPF/CNPJ	17.495.563/0001-09	Inscrição estadual	
Logradouro		Cidade	UF
Bairro		Telefone	FAX
CEP			

JUSTIFICATIVA E VALOR

R\$ 50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS
----------------------	---------------------


Dotação orçamentária

Cód.	Código da dotação	Descrição da dotação
284	110110301001024683390300012140001	Material de Consumo

DISCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR REFERENTE À COMPRA

- Pequeno vulto nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93
- Pequeno vulto nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93
- Licitação nos termos do art. 23 da Lei 8.666/93
- Dispensa, nos termos do art. 24, _____, da Lei 8666/93
- Inexigibilidade, nos termos do art. 25, _____, da Lei 8666/93
- Pregão nos termos da Lei Nº. 10.520/2002 e do Decreto Nº. 3.555/2000

PROCEDIMENTO **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

<input type="checkbox"/> EMPENHO ORDINÁRIO <input type="checkbox"/> EMPENHO ESTIMATIVO <input checked="" type="checkbox"/> EMPENHO GLOBAL	 _____ Mariana Cristina de Souza
---	--

ao Setor de Compras
Segue parecer da
Consultoria jurídica.

Em 24/03/2020
Maria
Mariana Cristina Pires da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 11798

A Administração
Para providências.
Em 24/03/20
Heioisa
Coordenadora do FMS

Heioisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

Ao Coordenador do FMS
Para providências

Em 24/03/2020

Josana
Setor de Compras
Mariana Cristina de Souza
Setor de Compras
Matrícula 11658

à Coordenação do FMS
Solicitamos anulação da
nota de empenho n 722 sendo
em nota a solicitação de
cancelamento por parte do
fornecedor alegando falta de
matéria prima.

A Secretária Municipal de Saúde
Para providências cabíveis
Em 24/03/20

Heioisa
Coordenadora do FMS
Heioisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

Em 24/03/20
Monteiro
Monteiro César Baitão
Setor de Administração
Matrícula 5518

A Contabilidade
Para extrair Empenho

Em 24/03/20
Maria
Secretaria Municipal de Saúde

Maria da Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Matr 1819-5

A Secretária Municipal de Saúde
Para providências cabíveis
Em 24/03/20

Heioisa
Coordenadora do FMS
Heioisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

Ao Coordenador do FMS Providenciado.
Classif. Resumida 284
Item de Despesa 19
Credor 9030
nº Empenho 722
Em 24/03/2020

A Contabilidade
Para providências.

Em 24/03/20

Marco
Contabilidade
Marco Aurélio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666

Maria
Marta da Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Matr 1819-5



PARECER JURÍDICO CONJUR/SMS

Processo Administrativo SMS nº 0914/2020

SMS - PIRAI - RJ	
Processo nº	0914/20
Rubrica	Fls. 19

Trata o presente de Parecer Jurídico solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à aquisição de equipamentos de proteção individual, de acordo com as especificações técnicas constantes da requisição de fls. 02, tendo por objetivo a disponibilizar proteção para as equipes de saúde e/ou pacientes, tendo em vista as normas de manejo de casos suspeitos e confirmados, bem como de prevenção e controle, como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que se instalou em forma de pandemia, conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde.

É o relatório. Passamos a opinar.

É correto afirmar que, a realização prévia de licitação constitui regra geral quando a Administração Pública deseja contratar com terceiros, salvo as hipóteses que constituem exceções a esse princípio, devidamente previstas em lei, que podem tornar a *licitação inexigível, dispensada ou dispensável*, observadas as características peculiares de cada caso, a teor do disposto no inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações disciplinou os casos de inexigibilidade de licitação, que ocorrem com a impossibilidade total de realização do procedimento por haver inviabilidade de competição; Os casos de dispensa de licitação, que ocorrem nas hipóteses previstas no Art. 17, que trata da alienação de bens da administração pública, bem como os casos de licitação dispensável, descritas no Art. 24, que são definidas em razão do valor ou de situações excepcionais, do objeto ou da pessoa.

A maioria da doutrina brasileira faz distinção entre licitação dispensada (art. 17), dispensável (art. 24) e inexigível (art. 25), previstos na Lei 8.666 de 1993. Para Marçal Justen Filho não há distinção entre licitação dispensada e dispensa de licitação, visto que em ambos os casos o legislador autoriza a contratação direta. Trata-se de autorização legislativa não vinculante para o administrador, isto é, cabe ao administrador a decisão discricionária entre realizar ou não a licitação¹.

Os casos de dispensa ou de licitação dispensável acham-se previstos no art. 24 da Lei 8.666 de 1993, e tratam de exceção à regra da licitação, devendo sua interpretação ser restritiva, ou seja, o art. 24 traz um rol taxativo de hipóteses em que se pode dispensar o procedimento licitatório.

¹ JUSTEN FILHO, 2009, p. 288.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - PIRAI - RJ	
Processo nº 0914/20	
Rubrica	Fls. 20



Deve-se, entretanto, ressaltar que, mesmo que a situação esteja elencada entre o rol de situações em que a licitação é dispensável, cabe à Administração Pública decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, por meio da discricionariedade, dispensar ou não o certame, conforme ensina Jessé Torres Pereira Junior².

Cabe ainda ressaltar que, na dispensa de licitação, com ressalva dos incisos I e II do art. 24, é sempre obrigatória a observância das formalidades previstas no art. 26 da Lei 8.666 de 1993.

No caso concreto, bastaria essa argumentação para invocar o disposto no art. 24, IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em razão da emergência e da calamidade pública, para justificar a hipótese de licitação dispensável em razão de situação excepcional, visto que trata-se de proposta de aquisição de bens e/ou serviços, em caráter emergencial, situação essa fartamente comprovada pela epidemia decorrente do coronavírus, nos termos da Portaria MS/GM nº 454, de 20 de março de 2020, que declara o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) em todo o território nacional, além do Decreto Legislativo nº 6 de 19 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Entretanto, objetivando estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pela pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, foi aprovada pelo Congresso Nacional a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre a possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, dentre outras providências.

A edição da Lei 13.979 de 2020, certamente teve por fundamento o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, bem como as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional declaradas pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, além da Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Vale destacar que, na mesma linha da União Federal, o Governo do Estado do Rio de Janeiro editou o Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo

² Comentários à Lei de Licitações e contratações da administração pública. 7ª.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - PIRAI - RJ	
Processo nº	0914120
Rubrica	Fls. 21



coronavírus (covid-19), medida também adotada pelo Governo Municipal com a edição do Decreto nº 5.088 de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pirai.

Além do exposto, foi editada a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A citada Medida Provisória, além de dar nova redação ao art. 4º, da Lei nº 13.979, de 2020 e nele acrescentar o § 3º, introduziu também os artigos 4º-A, 4º-B, 4º-C, 4º-D, 4º-E, 4º-F, 4º-G, 4º-H, 4º-I, todos tratando sobre dispensa de licitação e contratos administrativos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A nova redação do art. 4º, além de substituir o termo "*fica dispensada a licitação*", pela terminologia "*é dispensável a licitação*", sem nenhuma explicação lógica para a alteração, nem mesmo na exposição de motivos da Medida Provisória, que se limita a explicar a inclusão da possibilidade de contratação de serviços de engenharia, por dispensa de licitação, uma vez que pode ser demandado ao SUS a construção ou modificação de estruturas físicas para atendimento da situação emergencial de saúde pública.

Como já dito anteriormente, grande parte da doutrina faz distinção entre licitação dispensada e licitação dispensável. Entretanto, para efeitos de praticidade, aqui se adotará a posição esposada por Marçal Justen Filho, já citada, tendo em vista trata-se de autorização legislativa não vinculante, cabendo ao administrador a decisão discricionária entre realizar ou não a licitação.

A inclusão do § 3º, trata da possibilidade de contratação de fornecedor, em caráter excepcional, que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Portanto, trata-se de uma nova hipótese de licitação dispensável não contemplada no rol do art. 24, da Lei nº 8.666/93, aplicável apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979/2020.

Na hipótese em questão o art. 4º-B, da Lei nº 13.979/2020, torna desnecessária a instrução do processo com a caracterização da situação emergencial ou calamitosa a que se refere o art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que tais situações tem presunção legal de estarem atendidas, em face de: (i) ocorrência de situação de emergência, (ii) necessidade de pronto atendimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - PIRAI - RJ	
Processo nº	0914/20
Rubrica	Fls. 22



da situação de emergência, (iii) existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e, (iv) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Ou seja, por se tratar de contratação direta para enfrentamento da situação de pandemia em curso, aplicável somente durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, há presunção legal da situação emergencial ou calamitosa que justificam o atendimento ao interesse público subjacente.

Nesse contexto, ainda que não previsto na Lei 13.979 de 2020, é recomendável que o ato de dispensa de licitação assim configurado, seja comunicado à autoridade superior dentro de 3 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia do referido ato.

A lei diz ainda que, para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. Ou seja, aqueles passáveis de aquisição por meio de pregão, admitindo-se a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

Portanto, nos casos concretos, caberá ao setor requisitante do bem ou serviço especificar os produtos pretendidos e situar as condições de sua necessidade em caráter emergencial, cujo instrumento poderá e deverá ser entendido como um Termo de Referência simplificado.

Apesar do caráter emergencial, é sempre recomendável que o Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí envide todos os esforços necessários para cotação de preços junto as empresas do ramo do objeto da aquisição, justificando, quando for o caso, a impossibilidade de fazê-lo, com as devidas razões de fato e de direito.

Diante do exposto, entendo justificável tornar dispensável a licitação em razão da situação apresentada, com fundamento no art. 4º, Lei nº 13.979 de 2020, tendo em vista as razões de interesse público presentes na questão, observando-se ainda, os seguintes requisitos:

- Existência de saldo orçamentário e financeiro suficientes para atender o presente caso, registrados no orçamento do corrente exercício;
- Disponibilização das informações decorrentes da presente contratação no portal da transparência, de forma imediata, contendo o nome do contratado, o número de sua inscrição no CNPJ, o prazo contratual, o valor, a nota de empenho e o respectivo processo de aquisição, em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 4º, Lei nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - PIRAI - RJ	
Processo nº	0914/20
Rubrica	Fls. 23

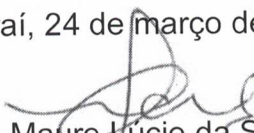


Sistema
Único de
Saúde

13.979 de 06 de fevereiro de 2020, sem prejuízo de alimentação de outros bancos de dados, em especial do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da legislação pertinente.

S. M. J., este é nosso entendimento.


Pirai, 24 de março de 2020.


Mauro Lúcio da Silva
Consultor Jurídico
OAB/RJ 49828

A Exced. FMS,

Ratifico em sua totalidade, o parecer exarado às fls. 20/23.

Em, 24 / março / 2020.


Cristiane e Silva Santos
Assessora Jurídica
OAB/RJ 101.006
Matr. 10852



ANÁLISE PARA LIBERAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – LEI N° 13.979/2020

Processo n.º: 0914/2020	Data de Abertura: 24/03/2020
Objeto da Contratação: () Serviços () Obras () Aquis. de Bens Permanentes (X) Aquis. de Mat. de Consumo	
Valor Total: 50.000,00	

ITEM	REQUISITOS	ATENIDOS		
		S	N	N/A
1	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X		
2	Consta dos autos demonstração da destinação da contratação para o enfrentamento da emergência de saúde pública? Art. 4º-B, incisos: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.	X		
3	Há autorização da autoridade competente para o procedimento emergencial, na forma do artigo 4º, da Lei n.º 13.979/2020?	X		
4	Consta Termo de Referência simplificado ou Projeto Básico simplificado, na forma do artigo 4º - E, da Lei n.º 13.979/2020, assinado pelo requisitante e aprovado pela autoridade competente? Ainda com relação Termo de Referência, consta:	X		
	4.1 - O objeto a ser contratado está de forma precisa, suficiente e clara - art. 4º - E, § 1º, inciso I, da Lei n. 13.979/2020?	X		
	4.2 - Há justificativa simplificada da necessidade da contratação - art. 4º - E, § 1º, II, da Lei n. 13.979/2020?	X		
	4.3 - Há descrição resumida da solução apresentada - art. 4º - E, § 1º, III, da Lei n.º 13.979/2020?	X		
	4.4 Constam os requisitos da contratação - art. 4º - E, § 1º, IV, da Lei n.º 13.979/2020?	X		
	4.5 - Foram estabelecidos os critérios de medição e pagamento - art. 4º - E, § 1, V, da Lei n.º 13.979/2020?	X		
5	Constam estimativas dos preços, obtidas por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros - art. 4º-E, § 1, VI, da Lei 13.979/2020?: a) Portal de Compras do Governo Federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada; c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; d) contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores			X*

ITEM	REQUISITOS	ATENIDOS		
		S	N	N/A
6	No caso de inexistir estimativa de preços, foi apresentada justificativa pela autoridade competente para a celebração do contrato nos termos do art. 4º - E, §2º da Lei n° 13.979/2020?	X		
7	No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, consta planilha de formação de preços?			X
8	Decidindo-se pela contratação em preço superior ao valor obtido na pesquisa de preços, nos termos do art. 4º - E, §3º, da Lei n. 13.979/20, consta justificativa nos autos para tanto?			X
9	Consta recurso orçamentário próprio para a despesa através da respectiva reserva orçamentária - art. 4º - E, § 1º. VII, da Lei n.º 13.979/2020?	X		
10	Consta dos autos a documentação da empresa a ser contratada, certidões fiscais e técnicas, no caso de ANVISA, o registro dos produtos?	X		
11	Houve a dispensa de apresentação de documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 4 - F da Lei n° 13.979/2020, com decisão justificada nesse sentido da autoridade competente para a celebração do contrato?			X
12	No caso de contratação de empresa inidônea ou que não possa contratar com o poder público, há comprovação de ser a única fornecedora do bem/serviço - art. 4º, §3º, Lei n°13.979/2020?			X
13	Miruta de contrato com as especificidades peculiaridades que requer a Lei n. 13.979/2020, sem prejuízos das demais legislações pertinentes à matéria?			X
14	Consta Parecer Jurídico favorável à contratação?	X		

LEGENDA: S - Sim; N - Não; N/A – Não Aplicável.

* Consta justificativa do gestor na fl 2 conforme possibilita o artigo 4-E, § 2, da Lei 13.979

Considerando, as atribuições da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, contidas no inciso II do Artigo 4 da Lei 367/93, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde de Piraí, in verbis: “assegurar os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos da receitas do Fundo”;

Alertamos que a análise acima referida não exclui dos respectivos setores envolvidos, a responsabilidade no presente processo, devendo se atentar para a legislação em vigor, sendo responsabilidade de todos o cumprimento dos Artigos. 37,70 e 74, da Constituição Federal.

Considerando, a documentação apensada aos autos do presente processo, bem como os elementos que o compõe;

Considerando, a designação na Portaria SMS 003/2013, e, após análise dos documentos anexados aos autos do presente processo, esta Coordenação entende pelo prosseguimento dos autos, justificado pelo atendimento da situação de emergência para enfrentamento dos efeitos de emergência de saúde pública, fundamentado no artigo 4º, da lei n.º 13.979/2020, como condições de eficácia e validade dos atos praticados.

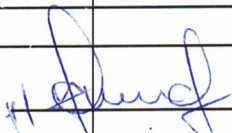


Conferido por: _____

Felipe Alfredo Carvalho Rodrigues
Assessor Técnico
Matricula 11610

24/03/20

[Assinatura]
Helôisa Helena Santos Teixeira
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Mat.: 5968-1



DATA: 24/03/2020		NOTA DE EMPENHO			Nº 722	
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	1101			
UG / UE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código:	1111			
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	/			
Modalidade do Empenho:	Global	Nº do Contrato / Ano:	/			
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:				
Modalidade de Licitação:	COMPRA DIRETA	Nº do processo (protocolo):				
Nº protocolo:		Ano do protocolo:				
Classificação Resumida:	284	Prog. de Trabalho:	1030100102468	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA		
Natureza da Despesa:	339030 19	Material Hospitalar		Dirf:	Incidê	
Lançamento:	IC: 380 A DÉBITO: 331119900000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.16					
Fonte de Recurso:	12140001	Bloco Atenção Básica - FNS				
Credor:	E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS			Código:	9030	
CNPJ/CPF:	17.495.563 / 0001 - 09	Insc. Estadual:		Insc. Municipal:		
Endereço:		Telefone:		FAX:		
CEP:		Cidade:		UF:		
Bairro:						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total	
1	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	UN	20.000,0000	2,5000	50.000,00	
Saldo Anterior:	1.666.315,76	Saldo Atual:	1.616.315,76	Total:	50.000,00	
Valor por Extenso:	CINQUENTA MIL REAIS***** *****					
Justificativa	PROCESSO Nº 0914/2020. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS.					
						
Maria da Conceição de S. Rocha Secretaria Municipal de Saúde	Meloisa Helena S. Teixeira Coordenadora Fund. Municipal de Saúde Matrícula 5968-1			Marco Aurélio Ferreira Gama CRC RJ - 113762/O-3		
MUNICÍPIO DE PIRAÍ - PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/Nº - CENTRO - PIRAÍ - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32						

E M DE OLIVEIRA SOLUCOES PUBLICAS - EPP
RUA SEBASTIAO DE LACERDA 142
CENTRO PATY DO ALFERES-RJ CEP 26950-000
CNPJ 17.495.563/0001-09 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.405.274
EMAIL: elielmarinho@hotmail.com / fernandaborgesoliveira@hotmail.com
TELEFONE: 24 2485-0086/98149-2728/98141-0479

SMS - PIRAI/RJ
Processo Nº 0914/20
Rúbrica *4* FLS 25

CARTA DE CORREÇÃO

A SECRETARIA DE SAUDE DE PIRAI

E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PUBLICAS - EPP, com sede na RUA DR SEBASTIÃO DE LACERDA 142 CENTRO PATY DO ALFERES - RJ, inscrita no CNPJ nº 17.495.563/0001-09, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 13344114-7 e do CPF nº 097.092.847-54, SOLICITA,

O CANCELAMENTO DO EMPENHO E ACEITAÇÃO DO NOVO ORCAMENTO DE MASCARA DESCARTAVEL DUPLA.

O MOTIVO DA MUDANÇA DE VALOR FOI A FALTA DE MATERIA PRIMA DO PRIMEIRO FORNECEDOR, QUE ALEGOU QUE NÃO IRIA CONSEGUIR ATENDER A DEMANDA NEM O PRAZO ESTIPULADO.

COM MUITO ESFORÇO CONSEGUI UM SEGUNDO FORNECEDOR QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES, TEM REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E VAI ATENDER NO PRAZO.

DESDE JÁ AGRADEÇO E PEDINDO DESCULPAS PELO TRANSTORNO,

ELIEL

PATY DO ALFERES 24/03/2020

EL

(ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA)

17.495.563/0001-09
11.405.274

E. M. DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS - EPP


Rua Sebastião de Lacerda, 142

Centro - CEP 29.950-000

Paty do Alferes - RJ.

Ao Coordenador do FMS
Para as Providências cabíveis.

Em 25 / 03 / 2020



Contabilidade

Marco Aurélio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666

A Administração

Para providências.

Em, 25 / 03 / 20



Coordenador do FMS

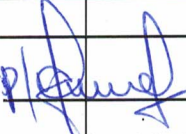


Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

SMS - PIRAI - RJ

Processo nº 0914/2020

Rubrica M. Gama Fis. 26



DATA: 25/03/2020		NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO			Nº 16	
Classificação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					Código: 1101	
UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					Código: 1111	
Número do Empenho: 722						
Tipo de Crédito: 1 Orçamentário e Suplementar		Nº do Processo / Ano:			/	
Modalidade do Empenho: 2 Global		Nº do Contrato / Ano:			/	
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:				
Tipo de Licitação: 11 COMPRA DIRETA						
Classif. Resumida: 284		Prog. de Trabalho: 1030100102468		OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA		
Natureza da Despesa: 339030 19		Fonte de Recurso: 12140001		Bloco Atenção Básica - FNS		
Credor: E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS					Código: 9030	
CNPJ/CPF: 17.495.563 / 0001 - 09		Insc. Estadual:		Insc. Municipal:		
Endereço:						
CEP: 26950-000		Telefone:		FAX:		
Bairro:		Cidade: Paty do Alferes		UF: RJ		
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total	
1	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	UN	20.000,0000	2,5000	50.000,00	
Saldo Anterior: 1.528.996,56		Saldo Atual: 1.578.996,56		Total: 50.000,00		
Valor por Extenso: CINQUENTA MIL REAIS***** *****						
Justificativa PROCESSO Nº 0914/2020. REFERE-SE À ANULAÇÃO TOTAL DA NOTA DE EMPENHO Nº 722/2020, TENDO EM VISTA À DESISTÊNCIA DO FORNECEDOR CONFORME DOCUMENTO ANEXO.						
 Maria da Conceição de S. Rocha Secretária Municipal de Saúde		 Heloisa Helena S. Teixeira Coordenadora Fundo Municipal de Saúde Matricula 5968;1		 Marco Aurélio Ferreira Gama RJ - 113762/O-3		
MUNICÍPIO DE PIRAÍ - PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/Nº - CENTRO - PIRAÍ - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sistema
Único de
Saúde

CMS - PIRAI/RJ
Processo Nº 0914/20
Rúbrica [assinatura] FLS 28

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pirai através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: E M de Oliveira Soluções Públicas.

CNPJ: 17.495.563/0001-09

OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalares, em caráter emergencial, a serem utilizados nas Unidades de Saúde, considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em razão da disseminação do Coronavírus.

Máscaras cirúrgicas descartáveis- 20.000 (vinte mil) unidades.

VALOR: R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 722 de 24/03/2020

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO: 16 de 25/03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0914/2020

JUSTIFICATIVA: Desistência do fornecedor, tendo em vista a falta de matéria prima.